



DECRETO Nº 4.838 DE 23 DE março DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os terrenos urbanos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que a necessidade urgente urgentíssima em concluir as obras de edificação dos imóveis no Residencial Carvalho;

Considerando, que tal empreendimento virá a beneficiar uma parcela necessitada da população barra-garcense;

Considerando finalmente, que a Caixa Econômica Federal, por meio do responsável técnico Sr. Edson Raia solicitou ao Município que procedesse a desapropriação dos lotes 15 e 16 da quadra 17 do loteamento retro mencionado para a execução de estação elevatória de esgoto para atendimento da demanda local,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, os lotes urbanos abaixo relacionados, e suas respectivas benfeitorias, se houver situados, nesta Cidade, locado no Residencial Carvalho, conforme descrito abaixo:

I – A área de 194,48m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados), referente ao Lote 16 da Quadra 17, de propriedade de **ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 03.857.345/0001-54, com sede na Rua Maria Dimpina L. Duarte, 276, Bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, com os seguintes limites e confrontações:



**FRENTE:** para Rua 12, medindo 10,00m;

**FUNDOS:** para a Perimetral Sul, medindo 11,66m;

**L. DIREITO:** para o Lote 17, medindo 22,45m;

**L. ESQUERDO:** para o Lote 15, medindo 16,45m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 65.748.

II – A área de 207,10m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros e dez centímetros quadrados), referente ao Lote 15 da Quadra 17, de propriedade de **ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 03.857.345/0001-54, com sede na Rua Maria Dimpina L. Duarte, 276, Bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** para Rua 12, medindo 15,79m;

**FUNDOS:** para a Perimetral Sul, medindo 11,92m e 9,54m;

**L. DIREITO:** para o Lote 16, medindo 16,45m;

**L. ESQUERDO:** para o Avenida 2, medindo 3,82m;

**CHANFRO:** lado esquerdo, medindo 4,33m

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 65.747.

**Art. 2º** - Os imóveis a que menciona o artigo anterior **destinam-se à construção de uma ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.**

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

**Art. 4º** - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial os valores cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, **devidamente atualizado**, com base nos termos do art. 15, § 1º,



letra "c" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, correspondendo a R\$ 55.394,40 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras


13.001 - Gabinete do Secretário

15.451.0116.1126.4.4.90.93 - Ações de Desapropriações de Áreas e/ou Imóveis - R\$ 56.000,00 - Fonte: 1500.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 23 de março de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**BARRA DO GARÇAS 15-09-1948**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

*Herbert de S. Perize*

Herbert de Souza Perize  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
GAR/MT -22475/-0